



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 001/2025**  
**27 de fevereiro de 2025**

“Cria a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Murtinho – MS, a *Semana Municipal da Juventude*, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 30 de março, em que se comemora o dia mundial da juventude.

**Parágrafo único.** O evento instituído pelo *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** A *Semana Municipal da Juventude* tem por objetivo contribuir com o debate sobre políticas públicas para a juventude e estimular a participação dos jovens em eventos relacionados à saúde e sexualidade; à educação; à segurança pública, ao meio ambiente e à cidadania; à etnia, a gênero e à diversidade sexual; à geração de emprego e renda; ao esporte, ao lazer, à cultura e à comunicação, entre outros temas.

**Art. 3º** Durante a *Semana Municipal da Juventude* será realizada programação oficial que consistirá de eventos, apresentações musicais e outras ações para a juventude.

**Art. 4º** O Conselho Municipal da Juventude participará das deliberações e da organização da semana municipal da juventude.

**Art. 5º** Fica instituída a Medalha de Mérito da Juventude destinada a agraciar pessoas físicas e jurídicas que se destacaram pelos bons e relevantes serviços prestados ao fomento, ao planejamento, a estruturação e ao crescimento das políticas públicas voltadas direta ou indiretamente à juventude.

**Art. 6º** O Município poderá buscar apoio da iniciativa privada para promover os eventos, palestras e demais ações voltadas à juventude.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS**  
“Trabalho com resultado” – Biênio 2025-2026



**Art. 6º** Cabe ao Poder Executivo regulamentar e implementar a presente Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS 27 de fevereiro de 2024.

  
**Sirley Pacheco – PP**  
**Presidente**

  
**Ana Paula Bittencourt - PSDB**  
**1º Secretária**



## MENSAGEM

O Projeto de Lei visa a conscientização da juventude para o seu papel de cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal, pois, durante a semana, poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude.

Os jovens têm se mobilizado para debater temas como educação, saúde, política, segurança e muito mais, é necessário investir nessa geração, criar oportunidades de emprego, construir políticas públicas e mobilizar a sociedade para ter cenários favoráveis ao jovem, é necessário fazer mais pela juventude, afinal eles são o futuro, esta é a razão deste projeto, onde colocaremos os jovens em destaque por uma semana, e com isso iremos estimular a participação dos jovens nos diversos setores da nossa sociedade.

A Semana Municipal da Juventude visa trazer para essa camada da população, vários benefícios que podem colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens, além da valorização da diversidade comportamental e cultural da população jovem, incentivar sua autoestima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade

No que tange a data, destacamos que março é o mês associado à juventude, à ação, intervenção e luta dos jovens, eis que comemoramos o Dia do Estudante em 24 de março e o Dia Mundial da Juventude em 28 de março.

Certas de contar com o apoio de nossos nobres pares para aprovação deste projeto de lei, desde já agradecemos.

Porto Murtinho – MS, 27 de fevereiro de 2025.

**Sirley Pacheco – PP**  
Presidente

  
**Ana Paula Bittencourt - PSDB**  
1º Secretária